



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM Nº 119, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025**

A Sua Excelência o Senhor  
**Laudir Martarello**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 119/2025**, que concede **Título de Utilidade Pública Municipal à Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde**, sediada no Município de Pedra Preta – MT.

A presente proposição tem por finalidade reconhecer o relevante papel social desempenhado pela referida associação, que atua no fortalecimento da economia solidária, na promoção da inclusão produtiva e no incentivo ao empreendedorismo feminino no meio rural, contribuindo de forma expressiva para o desenvolvimento social e econômico local.

O Título de Utilidade Pública Municipal constitui instrumento de reconhecimento oficial às entidades que prestam serviços de interesse público, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010, que disciplina a concessão desse título no âmbito do Município de Pedra Preta.

Diante do exposto, considerando o mérito social da entidade e a importância de suas atividades para a coletividade, solicito o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 5 de novembro de 2025.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI Nº 119, DE 2025.**

Concede Título de Utilidade Pública Municipal à Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde deste município de Pedra Preta – MT.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:**

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, com sede no Assentamento Colina Verde, Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 54.694.780/0001-46, em consonância com a lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 5 de novembro de 2025.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal



**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO  
ASSENTAMENTO COLINA VERDE  
CNPJ: 54.694.780/0001- 46  
PEDRA PRETA – MT**

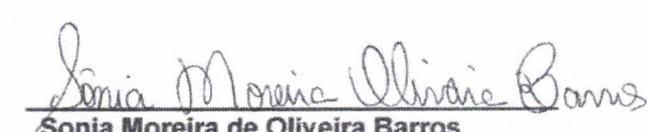
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE  
PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde, fundada em 20/10/2023, sediada no Assentamento Colina Verde, neste município, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal instituído pela Lei nº 597/2010, de 13 de dezembro de 2010, por se tratar de entidade dedicada ao desenvolvimento econômico, social e político dos associados conforme segue a documentação anexa.

N. Termos,

P. Deferimento,

Pedra Preta-MT, 01 de setembro de 2025.

  
**Sonia Moreira de Oliveira Barros**  
CPF: 926.249.361-49  
FONE: (66) 99913-9355  
Presidente

**Relação de Serviços Prestados na Coletividade**

**Tipo de Serviço**

Serviço De trator

Grades Aradora

Jato de Veneno

Perfurador de Solo

Os custos são arcados pelo próprio beneficiário, sem utilizar  
o caixa da associação

Sônia M. Oliveira Boms

Sônia Moreira de Oliveira

=C E R T I D Á O=

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, findos e em andamento, deles verifiquei constar no **registro nº 542, do Livro 03**, o registro da: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, inscrita no CNPJ nº **54.694.780/0001-46**, com sede no Assentamento Colina Verde, município de Pedra Preta - MT, tendo sua ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria registrada, sob o Protocolo nº 914, registro 542, livro 03, em data de 22/03/2024, tendo como Presidente: SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS, CPF: 926.249.361-49; Vice Presidente: ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS, CPF: 672.415.812-53; Secretária: VALERIA CRISTINA LEMES PERES, CPF: 866.484.111-04; Vice-Secretária: ELINA APARECIDA MACHADO DE FREITAS, CPF: 197.047.058-59; Tesoureira: SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN, CPF: 496.600.041-68; Vice-Tesoureira: PATRICIA GONÇALVES SILVA, CPF: 667.515.351-04, com mandado de 04 anos, com início em 20/10/2023 e término em 19/10/2027.

Certifico ainda, que trata-se de uma Associação com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Que encontra(m)-se em pleno vigor até a presente data.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s), 166  
**CJA 90374 R\$91,20**

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia117

O referido é verdade e dou fé. Dada e  
passada nesta Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,  
aos 21 de agosto de 2025, às 14:18:48h.

=EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA=  
=TABELIÃO E OFICIAL=



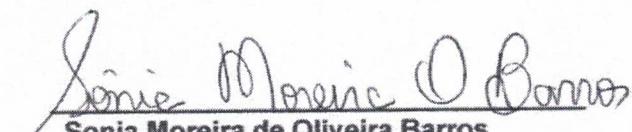
**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO  
ASSENTAMENTO COLINA VERDE  
CNPJ: 54.694.780/0001- 46  
PEDRA PRETA – MT**

## **DECLARAÇÃO**

Venho por meio deste, declarar a formalização e registro de que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta Associação não recebem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Tal declaração visa garantir a transparência e o cumprimento das normas estatutárias e legais aplicáveis, reforçando o caráter voluntário e não remunerado da atuação dos referidos membros.

Pedra Preta-MT, 01 de setembro de 2025.

  
**Sonia Moreira de Oliveira Barros**  
CPF: 926.249.361-49  
FONE: (66) 99913-9355  
Presidente

1

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO  
ASSENTAMENTO COLINA VERDE  
DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.**



Capítulo I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.**

Artigo 1º - A Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde do Município de Pedra Preta - MT é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, podendo ser representada pela sigla AMEACVPP.

Artigo 2º - A Associação terá a sua sede no Assentamento Colina Verde no município de Pedra Preta no Estado de Mato Grosso sendo de interesse social.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º - É objetivo da Associação:

- I- Administrar os recursos liberados, nos termos da lei observando em sua aplicação, os princípios constitucionais da legalidade, transparência e finalidade aqui se presta;
- II- Promover o desenvolvimento econômico social e político dos associados;
- III- Defender os direitos dos associados junto ao poder público para melhoria de qualidade e de produtividade;
- IV- Firmar convênios com entidades públicas e privadas tendo em vista os objetivos e o bem estar dos associados.
- V- Contribuir para o desenvolvimento local sustentável considerando as dimensões de gênero, geração, etnia, ambiental, institucional, econômico, social e político participando dos conselhos municipais, das organizações sindicais da sua categoria e em outros espaços que venham a ser criados na sua área de ações, propondo, fiscalizando e ou executando ações.
- VI- Promover a mútua colaboração entre os sócios, visando à transparência pela entidade de quaisquer serviços;
- VII- Contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias;
- VIII- Melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas à técnica de produção e manejo, mercado e preços;

Artigo 5º - Para consecução do seu objetivo a Associação poderá:

I - Adquirir ou alugar Imóveis para instalação administrativa, tecnológica, de apoio à produção e a sua guarda e conservação da produção dos associados.

II - Negociar, no interesse comum, a venda de leite e seus derivados, venda de frutas e hortaliças dos associados e de igual modo, orientarem compras de insumos utilizados pelos associados em especial, fertilizantes, calcários, sementes, rações e entre outros.

III - Filiar-se a outras entidades congêneres.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS

#### Sessão I

##### **DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO.**

Artigo 6º - Podem ser sócios da Associação das Mulheres Empreendedoras, incluindo parceiros desde que os produtos sejam de origem da Agricultura Familiar e que todos concordem com as disposições deste Estatuto e que pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para consecução dos objetos da sociedade.

§ 1º A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associado não inferior a 10 (dez).

§ 2º A admissão de associado deverá ser aprovada pela diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Artigo 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao presidente da Associação, não podendo ser negado.

Artigo 8º - O associado deverá desligar-se da associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Artigo 9º - A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de trinta dias, contando a data do recebimento da notificação.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral.

§ 3º A exclusão considerar-se a definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

*ZAC*  
03/11/15829-A

**DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.**

Artigo 10º - São direitos dos associados:

- 1º - Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a associação venha realizar ou conceder;
- 2º - Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;
- 3º - Participar das reuniões nas assembleias fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- 4º - Solicitar em qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- 5º - Convocar a assembleia geral e fazer nela representar nos termos, nas condições previstas neste Estatuto;
- 6º - Desligar-se da associação quando lhe convier.
- 7º - Os membros da associação responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais deste estatuto.

Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relações empregativas com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício que deixa o emprego.

Artigo 11º - É dever de toda associação:

- 1º - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela assembleia geral;
- 2º - Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- 3º - Pagar em dia as suas contribuições;
- 4º - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, proteger o bom nome e o progresso da associação.

Artigo 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela associação salvo em espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Sessão II

**DA REPRESENTAÇÃO**

Artigo 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na assembleia geral por outro associado, mediante mandato escrito desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de um associado.

## Capítulo III

ESTATUTO

### DO PATRIMÔNIO

Artigo 14º - O patrimônio da associação será constituído por:

§ 1º - Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

§ 2º - Por auxílio, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;

§ 3º - Por contribuição mensal de associados, termos em que forem estabelecidos pela assembleia geral;

§ 4º - Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestações em programa assistenciais.

§ 5º - Será constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sobre forma de doações, legados aquisições contribuições subvenções e auxílios de qualquer natureza e de outras receitas.

§ 6º - Alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentosos ou adequados, dependerá de previa aprovação da assembleia geral.

## Capítulo IV

### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

#### Sessão III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º - A assembleia geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da associação nos limites que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Artigo 16º - Assembleia reunir-se ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Artigo 17º - Compete a assembleia geral ordinária, privativamente:

1º - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;

2º - Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;

ZD  
09/07/15829-A 4

3º - Fica estipulado a contribuição de um e meio por cento (1.5 %) do valor do salário mínimo para pagamento da mensalidade dos associados.

**Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinário**

1º - Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomes os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;

2º - Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social quando necessário e em assembleia geral;

3º - Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

**Artigo 19º -** É da competência da assembleia geral, ordinária ou extraordinária, a destituição da diretoria e do conselho fiscal.

**Parágrafo Único –** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembleia poderá designar diretores conselheiros fiscais provisórios que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 20º -** O quórum para instalação da assembleia geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número em segunda convocação.

**Parágrafo Único –** As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presente, executando-se os casos previstos no artigo 18º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

**Artigo 21º -** A assembleia será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes poderá também ser convocada, conjunto pelos outros membros efetivos da diretoria, pelo conselho fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação.

**Artigo 22º -** A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentes.

**Artigo 23º -** A mesa da assembleia será constituída pelos membros da diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membro do conselho fiscal.

**Parágrafo Único –** Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo presidente a mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

**Artigo 24º -** Cada associado terá o direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto podendo votar e ser votado o associado com mais de 03 (três) meses de filiação atendendo-se as normas usuais.

2018  
03 mt 15829-A

Artigo 25º - O que ocorrer nas reuniões de assembleia deverá constar em ata, lida e assinada pelos membros da diretoria, do conselho fiscal presente, por uma comissão de 03 (três) associados designadores pela assembleia e por quantos queiram fazer.

#### Sessão IV

### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 26º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente pela diretoria, conselho fiscal e assembleia geral.

Artigo 27º - A diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de: presidente, secretário, tesoureiro e suplentes, eleito para um mandato de 04 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores há noventa dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria os membros restantes deverão convocar a assembleia geral para devido preenchimento.

Artigo 28º - Compete à diretoria, em especial:

1º - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

2º - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;

3º - Propor a assembleia geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas a cobrir as despesas operacionais e outros;

4º - Contrair obrigações, adquirir, alienar bens imóveis, com expressar autorização da assembleia geral;

5º - Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

6º - Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas correntes para movimentação dos recursos financeiros da associação;

7º - Fixar o limite de numerários que poderá ser mantido em caixa;

8º - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações pela assembleia geral;

9º - Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão bem como o parecer do conselho fiscal;

Artigo 29º - A diretoria reunir-se à ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto ou por solicitação do conselho fiscal.

§ 1º - A diretoria considera-se à reunida com a participação de pelo menos, quatro de seus membros desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas pela maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os associados presentes.

#### Artigo 30º - Compete ao Presidente:

- 1º - Supervisionar as atividades da associação;
- 2º - Autorizar os pagamentos e fiscalizar permanentemente o saldo do caixa;
- 3º - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- 4º - Apresentar a assembleia geral o relatório e balancete anuais, bem como parecer do conselho fiscal;
- 5º - Representar a associação em juízo e fora dela;
- 6º - Exercer outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno;
- 7º - Vice-presidente, além de sua condição de diretor, assumira as funções do presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

#### Artigo 31º - Compete ao Secretário:

- 1º Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- 2º Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- 3º Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;
- 4º O 2º secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções de diretor secretário em eventual impedimento do mesmo.

#### Artigo 32º - Compete ao Tesoureiro:

- 1º Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dias;
- 2º Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela diretoria;
- 3º Proceder aos pagamentos autorizados pelo presidente;
- 4º Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- 5º Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- 6º Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais e tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- 7º Outras atribuições que venham estabelecidas no regimento interno;
- 8º O 2º tesoureiro, além de suas funções de diretor assumirá as funções de diretor tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

*LAR  
03/01/18829-A*

Artigo 33º - O regimento interno estabelecerá normas da administração interna da associação obedecida ao que este Estatuto dispuser.

Artigo 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos, constituição de mandatários, será sempre necessário à assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o presidente ou seu substituto.

Artigo 35 – O Conselho Fiscal da associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de quatro anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes são chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vagas ou impedimentos destes;

§ 2º - Em sua primeira reunião o conselho escolherá o presidente e o secretário entre seus próprios membros.

Artigo 36º - Compete ao conselho fiscal em especial:

- 1º Examinar a escrituração e toda a situação;
- 2º Assistir as reuniões da diretoria, onde poderá manifestar-se porém, sem direito a voto;
- 3º Verificar se as atas da diretoria e da gerencia estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrárias ao interesse dos associados;
- 4º Convocar a assembleia geral quando ocorrem motivos graves ou urgentes;
- 5º Dar parecer por escrito, sobre relatório, balanço e contas anuais representadas pela diretoria.

Artigo 37º - O conselho fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocada pelo presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º O conselho considerar-se-á com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

§ 2º Será lavrado a ata de cada reunião em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomada. A ata será assinada por todos os presentes.

## Capítulo V

### **DA CONTABILIDADE**

Artigo 38º - A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

*J. R. C.*  
CZANT 15829-A

Parágrafo Único – As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

## Capítulo VI

### DA DISSOLUÇÃO

Artigo 39º - A associação será dissolvida quando o numero de associados se reduzirem a menos de dez, se este número não for estabelecido no prazo de doze meses ou por vontade manifestada em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para efeitos, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 20º deste estatuto.

Artigo 40º - Em caso de dissolução ligados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41º - É vedada a remuneração da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 42º - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

Artigo 43º - Este estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, por deliberação de assembleia geral extraordinária, devidamente convocada e observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 20º.

Artigo 44º - O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foi também fundada composta e empossada os membros eleitos e diretoria executiva e do conselho.

Artigo 45º - Os casos omissos resolvidos pela assembleia geral, o presente estatuto só pode ser modificado em assembleia geral ou pelo menos dois terços dos presentes.

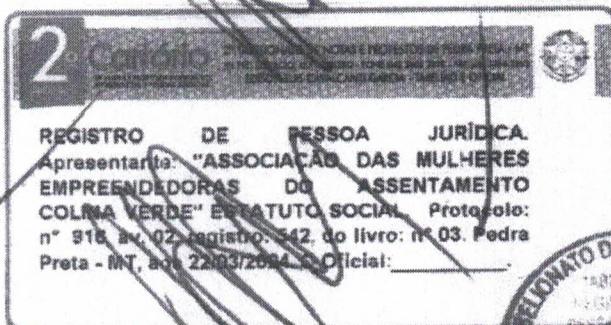
Artigo 46º - Este Estatuto entra em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

*JMF*  
Karina Paula Faustino da Silva  
Advogada OAB/MT 15829-A

*Sônia M. de Oliveira Barros*  
Sônia Moreira de Oliveira Barros  
Presidente - CPF: 926.249.361-49

*Valéria Cristina Lemes Peres*  
Valéria Cristina Lemes Peres  
Secretária - CPF: 866.484.111-04

*Silmara Cristina Porfirio Tinan*  
Silmara Cristina Porfirio Tinan  
Tesoureira - CPF: 496.600.041-68



**RESUMO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2024**

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO CO-JINA VERDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT |

CNPJ: 54.694.780/0001-46

PERÍODO: 01 JAN - 31 - DEZ

Data impressão:

Detalhamento	Fevereiro Valor (R\$)	Março Valor (R\$)	Abril Valor (R\$)	Maior Valor (R\$)	Junho Valor (R\$)	Julho Valor (R\$)	Agosto Valor (R\$)	Setembro Valor (R\$)	Outubro Valor (R\$)	Novembro Valor (R\$)	Diretorio Valor (R\$)	Total Anual Valor (R\$)
<b>1. RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.560,00</b>
1.1 MENSALIDADE ASSOCIATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
1.2 VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 DOAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,00
1.4 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2. DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1 SALARIOS E OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.1 PAGAMENTOS DE SALÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 IMPOSTOS S/ FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.3 DEMAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.3.1 ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2 TELEFONE FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3 MATERIAIS PARA CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4 HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5 ALIMENTAÇÃO PARA CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6 MANUT. DE COMPUTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7 MANUT. PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8 MANUT. EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9 VENENOS E DEFENSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10 MATERIAL DE EXPÉDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11 TAXAS, LICENÇAS E ALVARÁS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12 TAXAS BANCÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,00
2.3.13 EMPRÉSTIMOS E GIRO RÁPIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14 PRODUTOS DE LIMPEZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15 TRANSPORTE / FRETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16 MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.17 OUTROS PAGAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO ACUMULADO:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.560,00</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DISPOSTAS NO VERSO DESTE DOCUMENTO.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO:**

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2024, COMPREENDEndo O PERÍODO DE 22/03/2024 Á 31/12/2024, sob a gestão da Presidente Sr. SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS. Os extratos bancários da conta nº 04367-6, agência: 0809 junto ao Banco Sicredi, bem como as Notas Fiscais e Recibos encontram-se arquivados na sede da Associação, sob responsabilidade da Sr. Presidente.

Presidente:

Sonia Moreira de Oliveira Barros

Presidente:

RENATO

MOREIRA DE

OLIVEIRA,00863

Assinado de forma digital por RENATO

MOREIRA DE OLIVEIRA,00863

Dados: 2025-09-01

967140

Renato Moreira de Oliveira

Contador CRC-MT 019752/O

## RESUMO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2025

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO CO-INA VERDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

CNPJ: 54.694.780/0001-46

PERÍODO: 01 JAN - 31 - DEZ

Data impressão:

Detalhamento	Balanço Inicial (R\$)	Faturamento (R\$)	Mantenimento (R\$)	Saldo (R\$)	Saldo (R\$)	Agosto (R\$)	Setembro (R\$)	Outubro (R\$)	Novembro (R\$)	Desembolso (R\$)	Total Anual (R\$)
<b>1. RECEITAS</b>	<b>230,00</b>	<b>1.190,00</b>	<b>2.280,00</b>	<b>2.130,00</b>	<b>3.676,77</b>	<b>3.675,77</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.560,00</b>
1.1 MENSALIDADE	230,00	850,00	2.130,00	3.676,77	3.675,77	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	14.103,54
1.2 VENDA DE PRODUTOS	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00
1.3 DOAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
1.4 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2. DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.831,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.1 SALÁRIOS E ODEMAJOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.1 PAGAMENTOS DE SALÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 IMPOSTOS SI FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2 DEMAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.831,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.1 ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2 TELEFONE FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 MATERIAIS PARA CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4 HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5 ALIMENTAÇÃO PARA CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6 MANUT. DE COMPUTADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7 MANUT. PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8 MANUT. EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9 VENENOS E DEFENSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11 TAXAS, LICENÇAS E ALVARÃS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12 TAXAS BANCÁRIAS	-87,00	-87,00	-77,00	-91,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-287,01	-487,01
2.3.13 EMPRÉSTIMOS E GIRO RÁPIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14 COMBUSTÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15 TRANSPORTE / FRETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16 MATERIAIS DE CONSUMO( )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.17 OUTROS PAGAMENTOS	0,00	-2.362,50	0,00	-301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITO SUPERAVIT DO MÊS:	230,00	1.190,00	448,26	2.130,00	3.675,77	3.675,77	0,00	1.200,00	0,00	0,00	3.560,00
<b>RESULTADO ACUMULADO:</b>	<b>230,00</b>	<b>1.420,00</b>	<b>1.868,26</b>	<b>7.675,03</b>	<b>3.398,26</b>	<b>7.675,03</b>	<b>11.351,80</b>	<b>12.551,80</b>	<b>12.551,80</b>	<b>16.111,80</b>	<b>16.111,80</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DISPOSTAS NO VERSO DESTE DOCUMENTO.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO:**

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DC ANO DE 2025, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/01/2025 Á 31/12/2025, sob a gestão da Presidente Sr. SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA

BARROS. Os extratos bancários da conta n° 04367-6, agência: 0809 junto ao Banco Sicredi, bem como as Notas Fiscais e Recibos encontram-se arquivados na sede da Associação, sob responsabilidade da Sr. Presidente.

RENATO

Assinado de forma  
digital por RENATO  
MOREIRA DE  
OLIVEIRA:0086Dados: 2025-09-01  
13:21:56 -04:00  
3967140Renato Moreira de Oliveira  
Contador CRC-MT 019752/OSonia Moreira de Oliveira Barros  
Presidente

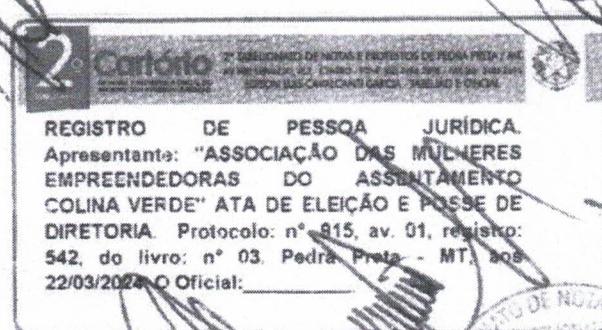
Ata de eleição e posse da diretoria da Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde do Município de Pedra Preta – MT. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte três) às 15 (quinze) horas na sede do assentamento os assentados reuniram para realizar a eleição para o quadriênio de 2023 a 2027 conforme rege o estatuto social da associação. A moradora e representante da comunidade senhora Sônia Moreira iniciou a reunião explicando a necessidade de formar a nova associação para que ações sejam realizadas no assentamento para melhoria das condições de todos. Após esclarecimentos dos procedimentos legais para a eleição deixou à disposição dos presentes a formação da nova chapa e funções de cada membro e como serão os encaminhamentos para a escolha da nova associação e diretoria. Os presentes e membros decidiram o voto de todos os membros por aclamação. No momento tinham direito ao voto 33 (trinta e três) associados, porém nem todos estavam presentes para votar, a nova diretoria ficou constituída da seguinte forma: PRESIDENTE – SÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG:1296950-8 SSP/MT e inscrita no CPF: 926.249.361-49, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 15 no município de Pedra Preta-MT. VICE-PRESIDENTE: ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do RG: 689414 SSP/RO e inscrita no CPF: 672.415.812-53, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 30 no município de Pedra Preta-MT. SECRETARIA: VALERIA CRISTINA LEMES PERES, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do RG: 1347592-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 866.484.111-04, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 04 no município de Pedra Preta-MT. VICE-SECRETARIA: ELIANA APARECIDA MACHADO DE FREITAS, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG: 296859473 SSP/MT e inscrita no CPF: 197.047.058-59, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 38 no município de Pedra Preta-MT. TESOUREIRA: SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG: 3139832-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 496.600.041-68, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 34 no município de Pedra Preta-MT. VICE-TESOUREIRA: PATRICIA GONÇALVES SILVA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG:



1296965/6 SSP/MT e inscrita no CPF: 667.515.351-04, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 10 no município de Pedra Preta-MT. 1º FISCAL: JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG: 18684912 SSP/MT e inscrita no CPF: 864.221.201-25, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 01 no município de Pedra Preta-MT. 2º FISCAL: JOANA AMANCIO ROSA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG: 1591637-5 SSP/MT e inscrito no CPF: 003.018.151-86, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 22 no município de Pedra Preta-MT. 3º FISCAL: SANDRA FERREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG: 3192700 SSP/MT e inscrito no CPF: 628.490.691-91, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 19 no município de Pedra Preta-MT. 1º SUPLENTE: CLAUDINEIA CORREIA SILVA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG: 2425142-9 e inscrita no CPF: 298.843.648-77, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 24 no município de Pedra Preta-MT. 2º SUPLENTE: GABRIELLY FERNANDA MOREIRA BARROS, brasileira, solteira, estudante e trabalhadora rural, portadora do RG: 33020221 SSP/MT e inscrita no CPF: 053.666.391-23, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 15 no município de Pedra Preta-MT. 3º SUPLENTE: LINDINALVA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora do RG: 0370104-2 SSP/MT e inscrita no CPF: 406.568.701-25, residente e domiciliada no assentamento Colina Verde, lote 33 no município de Pedra Preta-MT. Após os trabalhos realizados com transparência e participação dos presentes ficam empossados todos os nomes acima citados para a nova diretoria por um período de 04 (quatro) anos. Nada mais havendo a ser tratado eu, Sônia Moreira de Oliveira Barros presidente eleita agradece a todos pela participação e confiança e encerro a reunião às 17 (dezessete) horas e a ata será assinada por mim e por todos os presentes que se interessarem.

Joyce & Zeballo Costa, Sandra Ferreira da Silva  
Joana Amâncio Rosa, Sônia de Oliveira Barros  
Claudineia Correia Silva, Patrícia Gómez Silveira  
Gabrielly Fernanda Moreira Barros  
Lindinalva Ferreira da Silva  
Sônia Moreira de Oliveira Barros, Sônia Cristina Pachano Linan,

Sal voder Címon dos Santos Porfirio; havidoshaat  
 Ferreira da Silva Toledo Tavares e sua filha Claudia  
 Aparecida Fritas Mattos Sandra Ferrara de  
 Andrade dos Santos. Gracilis Ferreira n°. Barros  
 Estâncio Pr m acusado de Fritas,  
 Zuelzay de curva, Sonia Moreira de  
 Oliveira Barros, Valéria Cristina bens Peres.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.694.780/0001-46 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/03/2024	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMEACVPP</b>				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>EST ASSENTAMENTO COLINA VERDE</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>78.795-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PEDRA PRETA</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OLIVEIRAEFREITAS@OLIVEIRAEFREITAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(66) 9913-9355</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/03/2024</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 08:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA

, Nº 940 - CENTRO

03.773.942/0001-09

**FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO**

2025

NÚMERO: 0000008221 / 2025 VOLUMES: TIPO: PROTOCOLO

DATA: 08/09/2025 HORA: 13:32:09 RESPONSÁVEL: ALLEXIA BENDER SOUZA

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S) CHAVEWEB: 1C8320139N8221

## INTERESSADO:

ASSUNTO CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

## DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE -  
DOC COMPLETO ENTREGUE EM MÃOS

## LISTA DE DOCUMENTOS

Descrição do Documento	Nº do Documento
REQUERIMENTO	0

## LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	08/09/2025	13:32:09	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ ALLEXIA ALLEXIA BENDER SOUZA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ ALLEXIA	1
2	08/09/2025	13:34:00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ ALLEXIA	PROTOCOLO	0



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/11/11002249

Número / Ano	002249/2025
Data / Horário	11/11/2025 - 14:56:34
Ementa	Concede Título de Utilidade Pública Municipal à Associação das mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde deste município de Pedra Preta-MT.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	23
Emitido por	Cidinha